

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO PÚBLICA  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

SELEÇÃO PÚBLICA Nº: 004/2018  
PROCESSO Nº: 5281/2018/FAPEPE

- **DATA PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: Dia: Até 16/08/2018 às 16h00min.**
- **DATA DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia: 17/08/2018 às 15h00min.**

**A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ITAJUBÁ – FAPEPE**, realizará SELEÇÃO PÚBLICA no dia e horário acima determinado, na sede da FAPEPE, localizada a Avenida Paulo Carneiro Santiago, 472 – Bairro Pinheirinho, Itajubá/MG - CEP: 37500-191. A SELEÇÃO PÚBLICA será regida pelo *Decreto Federal 8.241/2014* com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

Integra esta Seleção Pública, como parte do presente edital:

Anexo I – Declaração  
Anexo II – Contrato  
Anexo III – Especificações do Objeto  
Anexo IV – Termo de Referência  
Anexo V – Projetos e Sondagens  
Anexo VI - Localização da Jazida de Solo

### **1. OBJETO**

A presente seleção tem como objeto a contratação de empresa para execução da pista experimental para fins de pesquisa científica, dentro da área operacional da Mina de Cauê da Mineradora Vale S.A., em Itabira-MG.

### **2. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**

I - A empresa interessada em participar da presente licitação **PODERÁ** (não é obrigatório) vistoriar o local onde se desenvolverão os serviços - após exame, estudo e comparação de toda documentação constante neste Edital -, a fim de se familiarizarem com a natureza, o vulto do mesmo, conhecer o local e suas características, as facilidades e os recursos existentes. Para tanto, a vistoria deverá ser agendada através do Tel. (31) 3839 - 4640 com Sr. André Magalhães ou Roberto Cardoso, de segunda a sexta-feira e nos horários das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min.

II – A vistoria deverá ser realizada pelo licitante, ou por seu representante legal, preferencialmente por um dos futuros responsáveis técnicos pela execução do serviço, até o segundo dia útil anterior a data da abertura definida nesta edital.

III - Alegações relacionadas com o desconhecimento de informações, necessárias à perfeita execução da obra, não serão argumentos válidos para reclamações presentes ou futuras.

IV – Caso não seja verificado, no momento da vistoria, impedimento para execução do objeto desta licitação, correrão por conta do licitante todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias para a execução da obra contratada.

V - Aos vistoriadores será fornecido o “**ATESTADO DE VISITA**”.

VI – Considerando a finalidade da vistoria técnica, alertamos que as informações passadas durante sua realização em hipótese alguma poderão modificar ou alterar o objeto a ser licitado. Caso isto ocorra, as empresas visitantes, deverão de imediato, informar o fato a um dos pregoeiros desta Universidade.

VII- A realização da vistoria não condiciona à participação na licitação. Entretanto, as Licitantes ficam cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR**

3.1 - Poderão participar da Seleção todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital;

3.2 – Não poderão participar as empresas que:

3.2.1 - Tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.2 - Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.3 - O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção;

3.4 - A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital;

### **4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 – Deverão ser entregues os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”.

4.1.1 - Os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Comissão de Seleção, na sessão pública, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

4.1.1.1 - Local de entrega e da sessão pública: Prédio da FAPEPE – Av. Paulo Carneiro Santiago, nº472 – Pinheirinho - Itajubá – MG;

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE / CNPJ:.....**

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ITAJUBÁ - FAPEPE**

**AV. PAULO CARNEIRO SANTIAGO Nº 472 – PINHEIRINHO – ITAJUBÁ - MG**

**SELEÇÃO PÚBLICA Nº: 013/2015**

**PROCESSO Nº: 2235/2015**

4.2 – A Fundação não se responsabilizará por envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” que não sejam entregues à Comissão de Seleção, no local, data e horário definidos neste Edital.

## **5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1 - A proposta comercial a ser preparada pelo proponente será apresentada originalmente em 01(uma) via, em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ, datilografada ou digitalizada, em língua portuguesa, sem ressalvas, rasuras ou emendas, datada, assinada na última página, apondo-se o nome e o cargo, e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada, contendo:

5.1.1 - a enumeração dos itens cotados, de acordo com a numeração contida no ANEXO III;

5.1.2 - a especificação detalhada do bem ou serviço a ser executado, conforme discriminado no ANEXO III;

5.1.3 - as mesmas unidades e quantidades especificadas no ANEXO III;

5.1.4 - o preço unitário e o preço global, por item, inclusos impostos e taxas, não podendo constar reduções, descontos e/ou ofertas especiais tais como opções para um mesmo item;

5.1.5 - o preço global da proposta não poderá ser superior àquele previsto no ANEXO III;

5.1.6 - os preços em REAIS, irredutíveis durante o prazo de validade da proposta, considerando-se apenas (02) duas casas após a vírgula, não podendo ser irracionais ou de valor zero;

5.1.7 - PRAZO DE VALIDADE da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua abertura;

5.1.7.1 - Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

5.1.8 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 03 meses, contados a partir da assinatura do contrato, que terá vigência de 04 meses, e deverá atender as Especificações do DNIT, das Normas da ABNT e da Fiscalização (Equipe da UNIFEI e da Vale S.A) para sua aceitação, mantendo-se atendidos durante todo o período do contrato.

5.2 - Fica facultado ao proponente o preenchido do Anexo III - marca, valores unitário e total - desde que: apresentada originalmente em 01(uma) via, em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ, datilografada ou digitalizada, em língua portuguesa, sem ressalvas, rasuras ou emendas, datada e assinada na última página, apondo-se o nome e o cargo, e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada

5.3 - A proposta será entregue dentro de envelope fechado, indevassável e sem rasuras, com identificação externa: “**PROPOSTA COMERCIAL**”;

5.4 - Para maior agilidade num eventual pagamento e contato com o proponente, poderão constar na proposta os dados bancários, conforme relacionados abaixo:

Nome do Banco:

Nº da Conta Bancária:

Praça de Pagamento:

Nº da Agência:

Telefone/fax e/ou e-mail (do proponente)

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1 - Para habilitação na seleção Pública, será exigido da empresa detentora do **MENOR PREÇO GLOBAL** a seguinte documentação:

6.1.1 - **Declaração, conforme exigida no ANEXO I**

6.1.2 - Estar CADASTRADA no SICAF, onde a regularidade do cadastramento será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”; ou,

6.1.3 - Para a **detentora da menor proposta que não se encontre Cadastrada no SICAF**, apresentar a seguinte documentação:

#### 6.1.3.2 - Habilitação Fiscal

- I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**6.2 - Para fins de habilitação na Seleção Pública, a empresa detentora do menor preço global, INDEPENDENTEMENTE do cadastro no SICAF deverá a apresentar:**

#### 6.2.1 - Habilitação Jurídica

- I - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- IV - Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

#### 6.2.2 - Habilitação Técnica

- I - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, pertinente ao objeto a ser contratado;
- II - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; e
- III - Comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública, a licitante (pessoa jurídica) deverá comprovar experiência na execução de no mínimo 50 km de construção de rodovias pavimentadas. (atestado de capacidade técnica).

#### 6.2.3 - Habilitação Econômico-Financeiro

- I - certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física e,
- II - elementos que demonstrem capacidade econômica financeira ou oferta de garantia que assegure a execução total do objeto pelo contratado, quando necessário.

#### 6.2.4 – Cronograma Físico – Financeiro.

6.3 - A documentação apresentada pela empresa detentora da menor proposta não Cadastrada no SICAF, será entregue em envelope com a seguinte identificação externa: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

6.4 - Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência.

6.5 - Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

## **7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

7.1 - Inicialmente será realizada a abertura das propostas.

7.2 - Procedida à análise das Propostas, a Comissão de Seleção fará o julgamento das mesmas e comunicará o resultado aos proponentes, para que a detentora do menor proposta apresente a documentação exigida no item 6 do edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação no caso de não atendimento ao prazo, sendo assim solicitado a segunda colocada a documentação, e assim sucessivamente.

7.3 - A Fundação sempre poderá negociar condições mais vantajosas com o interessado mais bem classificado, e com os demais participantes da seleção pública, respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

7.4 - Decorrido o prazo de recurso, ou se ocorrida a medida recursal, após sua apreciação, a Comissão de Seleção encaminhará o processo à Gerente Administrativa da FAPEPE para homologação.

## **8. CONSIDERAÇÕES**

8.1 - Depois da data determinada para recebimento das propostas, referente a esta Seleção, nenhum outro envelope contendo proposta do mesmo, será recebido pela Comissão.

8.2 - Somente os representantes legais, os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por esta, convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.

8.3 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa interessada.

8.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas ou anexado às mesmas qualquer tipo de documento que importem em *modificações dos termos originais das mesmas*, salvo informações de cunho estritamente formal - assim entendido àquelas formalidades que venham a confirmar a concordância com as condições e exigência desta Seleção e que, por algum motivo, não constarem na proposta - e que tenham como escopo selecionar a proposta mais vantajosa para esta Administração.

8.5 - No caso de divergência entre as informações contidas na documentação considerada acessória ou complementar à proposta (ficha técnica, catálogos e outros) e as constantes da proposta específica, o item será desclassificado.

8.6 - Em nenhuma hipótese serão aceitas alegações de desatendimento às condições ou exigências deste ato convocatório, sob o argumento de o mesmo ter sido praticado em razão de interpretação errônea ou por pseudo ausência de maior clareza.

8.7 - A Comissão, se julgar necessário, suspenderá a reunião para proceder à avaliação das propostas, devendo ser reiniciada oportunamente em data, horário e local, a serem previamente fixados.

8.8 - Não serão aceitos propostas enviadas por fax, email ou xerocadas.

8.9 - A critério da Comissão de Seleção e/ou do requisitante da Autorização de Compras, poderá ser exigido do proponente: catálogos; ficha técnica; amostras e outros que se fizerem necessários para

que comprovem que o objeto ofertado pela mesma, em sua proposta, esteja de acordo com o especificado no ANEXO III desta Seleção, sob pena de desclassificação.

8.10 – Quando possível e necessário, a Comissão de Seleção poderá retirar dos sites oficiais as certidões exigidas nesta norma.

## **9. JULGAMENTO**

9.1 - Será considerado vencedor o proponente que apresentar a proposta de acordo com a especificação do serviço a ser executado, conforme ANEXO III, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** e atender a todas as condições e exigências deste edital.

9.2 - As propostas que não atenderem a todas as condições e exigências desta Seleção serão desclassificadas.

9.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual os proponentes serão convocados;

9.4 - Poderão ser desclassificados, também, os itens que não apresentarem marcas, fabricante ou fornecedor, ou que, quando indicadas, estiverem incompatíveis com as especificações contidas no ANEXO III.

## **10. DA ENTREGA**

10.1 - Os serviços deverão ser entregues pela Contratada, rigorosamente conforme descrito no Anexo II, e dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

10.2 - Os serviços somente serão considerados entregues DEFINITIVAMENTE após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 – O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis, através do Banco do Brasil S.A., para crédito em conta do proponente, após a execução de cada etapa do serviço, acompanhado da Nota Fiscal e depois do aceite e liberação da documentação pela FAPEPE.

11.2 - Apresentar os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior, no momento do pagamento das medições.

11.3 - Para fazer jus ao pagamento, a proponente vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS); com o FGTS – (CRF/CEF); com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União) e com a Secretaria da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais).

11.4 - O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da empresa que apresentou a proposta.

11.5 - No caso de serviços entregues fora do prazo avençado, a FAPEPE poderá deduzir do montante da Fatura/Nota Fiscal o valor correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega.

11.6 - Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da contratada, o valor deduzido será devolvido.

11.7 – Serão efetuados, no pagamento, a retenção e recolhimento de tributos e contribuições conforme Instrução Normativa 306 da SRF, de 12/03/03

## **12. DA GARANTIA**

12.1 – Quando da assinatura do contrato, será exigida a prestação de garantia para a execução do objeto da presente seleção, equivalente a 5% do valor do contrato;

12.2 - Caberá à CONTRATADA optar, exclusivamente, por somente uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia; e,

c) Fiança Bancária.

12.3 - No caso da CONTRATADA optar por prestação de garantia na modalidade Fiança Bancária, fica ela obrigada a renunciar ao benefício de ordem previsto no Art. 827 do Código Civil.

12.5 - A garantia será renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

12.6 - O valor da garantia será retido pela Contratante sempre que houver essa previsão legal para fins de penalização da Contratada por inexecução ou execução contratual em discordância com as obrigações por esta assumidas.

12.7 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, a contento da Contratada, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.8 - Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, realizar via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA sanção, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato e a suspensão em contratar com esta Entidade será de 02 (dois) anos.

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

## **14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS RECURSOS**

14.1 - A presente seleção reger-se-á pelas disposições contidas no Decreto Federal 8.241/2014.

14.2 - Os recursos cabíveis contra quaisquer atos da administração decorrentes desta seleção, reger-se-ão pelo Decreto Federal 8.241/2014

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - O proponente vencedor deverá executar o serviço, objeto desta Seleção, de acordo com as especificações do ANEXO III e pelos preços cotados em sua proposta.

15.2 - A critério da FAPEPE, a abertura do presente Seleção poderá ser transferida para outra data, sem que caiba por esse motivo, qualquer recurso por parte dos proponentes.

15.3 - A FAPEPE se reserva o direito de revogar a seleção, a qualquer tempo, em ocorrendo razões de interesse público, sendo tal decisão motivada por fato superveniente que a justifique, não decorrendo dela qualquer direito de indenização por parte dos proponentes.

15.4 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos itens licitados e/ou quantidade maior ou menor que as indicadas em cada item, respeitados os limites legais, assim como os limites de valor da presente seleção.

15.6 - Para os efeitos desta Seleção, serão desclassificadas as propostas que não atendam às condições e exigências nele contidas ou que apresentem qualquer modalidade de informação,

inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, seja capaz de induzir em erro a Comissão de Seleção a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedade, origem, preço e quaisquer outros dados sobre o(s) serviço(ais) a ser(em) executado(s).

15.7 - Todo e qualquer custo decorrente da participação nessa seleção será de responsabilidade de cada proponente não cabendo a FAPEPE quaisquer ônus.

15.8 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a seleção ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

15.9 – O prazo máximo para assinatura do contrato será de 15 (quinze) dias após a homologação da licitação.

15.10 – Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar:

a) Vínculo com “profissional técnico” que deverá ter experiência na execução de no mínimo 50 km de construção de rodovias pavimentadas, que comprove a parcela relevante, por meio de “Atestado” e/ou “Certidão” e/ou “Declaração”, emitido por pessoa jurídica e registrado no Conselho Regional ou Entidade de Registro Profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.) O “profissional técnico indicado” (responsável) só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

b) Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução da obra/serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela VALE S.A., por ocasião da contratação e sempre que necessário.

Itajubá, 23 de julho de 2018.



## ANEXO I

## DECLARAÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA nº: 004/2018  
PROCESSO N.º 5281/2018

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ nº....., sediada (ENDEREÇO COMPLETO)....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior;
- 2) para fins de sua participação no certame licitatório da Seleção em referência, e eventual contratação com a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá – FAPEPE, está ciente e concorda com todas as condições, exigências, responsabilidades e penalidades, estabelecidas em seu edital, bem como as cumprirá integralmente; e
- 3) para fins, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

---

**ANEXO II - CONTRATO****CONTRATO Nº****SELEÇÃO PÚBLICA Nº 004/2018****PROCESSO Nº 5281/2018 FAPEPE**

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FAPEPE – FUNDAÇÃO DE APOIO AO  
ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO DE ITAJUBA E A  
EMPRESA XXXXXXX

A **FAPEPE – Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá**, situada na Avenida Paulo Carneiro Santiago, nº 472, em Itajubá, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 00.662.065/0001-00, neste ato representada pela Gerente Administrativa Patrícia Cristina dos Passos Silva, CPF nº 739.233.546-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa XXXXXX, CNPJ nº XXXXXX, com sede à Rua XXXXXXX, nº XXX bairro XXXX- neste ato representada por XXXXXX, CPF nº XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do processo de seleção nº 004/2018/FAPEPE, sujeitando-se às normas do Decreto Federal 8.241/2014, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, GESTOR e PREPOSTO**

1.1 - O objeto desta seleção é a contratação de empresa(s) para execução dos serviços, conforme especificado no Anexo III do Edital de Seleção Pública em referência.

1.2 – Para gerir este contrato, por parte da Contratante e durante sua vigência e prorrogação, se houver, está designado, o Prof. Sérgio Pacífico Soncim.

1.3 – Será preposto da Contratada o Sr(a), CPF nº XXXXXXXXXXXX.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS**

§ 1º - O valor total a ser pago à CONTRATADA, decorrente do serviço a ser executado, conforme objeto deste contrato, será de R\$ XXXXXX (XXXX), de acordo com a proposta apresentada pela mesma.

§ 2º - As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do CONVÊNIO VALE (23499.001575/2016-66), no valor de R\$ XXXXXXX (XXXX).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência de 4 (quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei e o prazo de execução da obra será de 3 (três) contados também da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1 - Executar os serviços durante o período estabelecido no edital, conforme seu objeto;

4.1.2 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, que se fizerem necessárias, salários, transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer

outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

4.1.3 - Garantir a perfeita execução dos serviços, sendo este atestado e aprovado por pessoal designado pela Contratante;

4.1.4 - Cumprir rigorosamente com todas as obrigações e exigências contidas no edital e seu Anexo;

4.1.5 - Atender a todas as exigências da Contratante, inclusive no que diz respeito a pontualidade, seriedade e eficiência nos serviços solicitados pela mesma.

4.1.6 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições legais exigidas para sua contratação, em especial, os requisitos e exigências de habilitação e qualificação exigidas na seleção.

#### **A CONTRATANTE obriga-se a:**

4.2 – Efetuar o pagamento em 10 (dez) dias úteis, através do Banco do Brasil S.A., para crédito em conta do proponente, após a execução de cada etapa do serviço, comprovado através do boletim de medição, acompanhado da Nota Fiscal e depois do aceite e liberação da documentação pela FAPEPE.

4.2.1 - Informar a CONTRATADA quanto às irregularidades na execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

1 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou imperfeições resultantes da execução.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á, garantida sua prévia defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Federal, em função da gravidade da falta ou faltas cometidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do Contrato bem como o atraso não justificado na entrega da obra, enseja sua rescisão, caso haja:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, conforme anotadas por esta Administração;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, da obra/serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME JURÍDICO**

O regime jurídico dos contratos administrativos confere a esta Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Cláusula anterior;

III - fiscalizar lhes a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese do inciso I desta Cláusula, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

**CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Para execução do Contrato, aplica-se o Decreto Federal 8.241/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**

1. A CONTRATADA obriga-se a respeitar, cumprir e observar para execução dos serviços objeto deste contrato, por si ou por terceiros por ela contratados, as normas relativas à Segurança e Saúde, sejam leis, decretos, instruções normativas e demais regulamentos federais, estaduais e/ou municipais, em especial as Normas Regulamentadoras previstas na Portaria 3.214/78, com suas alterações ocorridas, bem como as disposições contidas neste contrato, seus anexos e nas normas internas do CONTRATANTE, as quais, desde já, declara conhecer na íntegra.

2. A CONTRATADA reconhece sua inteira responsabilidade pela iniciativa de planejar, executar e fiscalizar as atividades objeto deste contrato, em especial de modo a prevenir eventuais acidentes de trabalho e/ou doenças ocupacionais, obrigando-se para tanto:

a) antes do início dos serviços objeto deste contrato, apresentar os seguintes documentos: Registro na DRT do seu Serviço Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, relação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários à execução dos serviços, com seu respectivo Certificado de Aprovação – CA e ficha comprovante de treinamento, relação dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC; Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Programa de Condições e Meio Ambiente de trabalho na Indústria da Construção – PCMAT (nas obras com 20 (vinte) ou mais trabalhadores); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO com anotação de responsável técnico e respectivo CRM. Submeter estes programas à aprovação do Gestor do contrato, comprometendo-se a proceder às alterações solicitadas.

b) indicar preposto responsável por assuntos de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e meio ambiente, conforme previsto na NR-4 da Portaria 3.214/78 do MTE relativamente à execução dos serviços objeto deste contrato, fornecendo nome completo do profissional, endereço, telefones de contato;

c) Obter em tempo hábil junto aos órgãos governamentais competentes (licenças municipais, estaduais, federais, incluindo-se, mas não se limitando ao IBAMA, DNIT, DER concessionárias e prestadoras de serviços públicos e outros), todas as licenças (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação) e/ou alvarás necessários ao desenvolvimento dos serviços, em especial os relativos ao Meio Ambiente, compreendendo a apresentação, se necessário, de Relatórios de Impactos ao Meio Ambiente (RIMA) na forma da legislação pertinente e imediatamente após o recebimento da documentação deve encaminhar cópia para o Gestor de contrato;

d) A CONTRATADA deverá consultar o órgão ambiental quanto à necessidade ou não da licença ambiental de operação, tendo em vista que o pronunciamento deste órgão configura-se como documento oficial no caso de fiscalização e imediatamente após o recebimento da documentação deve enviar cópia para o Gestor de contrato.

e) Proporcionar a seus empregados e/ou terceiros a seu serviço, por sua conta e risco, os exames médicos previstos na NR7, da Portaria 3.214, emitindo o competente Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, indicando ainda os empregados e/ou funções expostos a agentes considerados de risco, através do PPRA.

f) Manter política de treinamento para qualificação de empregados na execução dos serviços objeto deste contrato, ministrando para aqueles que executam atividades em campo, contendo no

mínimo módulos de: eletricidade básica, sinalização de segurança, primeiros socorros, direção defensiva, correta utilização dos equipamentos de proteção, individuais e/ou coletivos, bem como, orientações para identificar os eventuais riscos à integridade física e mental na execução dos serviços, Atestado de Treinamento nos serviços referentes às Normas Regulamentadoras “NR10 e NR35. Em caso de serviços de limpeza e conservação a CONTRATADA deverá promover treinamentos específicos quanto à correta utilização dos produtos químicos e correto procedimento em casos de emergências conforme Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico – FISPQ.

g) Paralisar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste contrato que apresentar riscos a saúde e/ou integridade física dos profissionais envolvidos e/ou terceiros, ficando certo que tal fato não isenta a CONTRATADA de suas responsabilidades, se houver, quanto ao fato perigoso ou danoso;

h) Esclarecer e informar a todos os seus empregados e subcontratados que o desrespeito às normas de segurança e meio ambiente constitui falta de natureza grave, passível de demissão por justa causa, nos termos do artigo 482 da CLT.

i) Fornecer a todos os seus empregados e subcontratados todos os equipamentos de proteção, individual ou coletivo, além de providenciar o rigoroso treinamento de seus profissionais na execução dos serviços a serem desenvolvidos e seus aspectos de riscos.

j) Garantir qualificação e Habilitação de operadores de equipamentos, tais como Empilhadeira, Pá mecânica, patrolas, motosserras, Caminhão Munk e os demais previstos na norma regulamentadora NR12.

k) A CONTRATADA deve manter em suas instalações, sistema passivo de prevenção e combate a incêndios, específicos ao tipo incêndio.

3. A CONTRATADA reconhece e declara sua inteira responsabilidade na ocorrência de qualquer acidente na execução dos serviços contratados, quer ocorridos com seus empregados, subcontratos ou terceiros, obrigando-se a responder, única e exclusivamente, as ações, reclamações ou fiscalizações que venham a ocorrer, comprometendo-se no empenho de excluir o CONTRATANTE de quaisquer reclamações feitas em seu nome, assegurando ainda o direito a esta de ação regressiva na hipótese de vir a pagar por qualquer meio ou razão, indenizações aos profissionais envolvidos nos serviços ou terceiros interessados.

3.1 A CONTRATADA deve em caso de acidente proporcionar ao acidentado atendimento médico adequado e completo para as exigências do caso. Se a localidade onde ocorreu o acidente não possibilitar atendimento médico compatível com as exigências do caso a CONTRATADA deve remover o acidentado para local que possua tais condições.

4. Na hipótese de qualquer acidente ou incidente, obriga-se ainda a EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS:

a) Sendo de natureza fatal, a não remover a vítima e ou equipamentos envolvidos do local do acidente, até a realização de perícia técnica e a liberação da autoridade policial competente, salvo na hipótese de risco iminente de novos acidentes;

b) A prestar socorro aos seus empregados, subcontratados ou terceiros envolvidos, disponibilizando ainda, permanentemente, nos locais de execução dos serviços, material de primeiros socorros adequados à natureza dos serviços desenvolvidos;

b) A CONTRATADA em casos de acidentes graves ou fatais, entendendo-se como acidente grave: lesões que causem restrição de movimentos e de trabalho ou lesões que provoquem perda de consciência ou coma deverá comunicar no prazo máximo de 24 horas o gestor do contrato, devendo ainda encaminhar a CONTRATANTE a cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

5. Fica assegurado ao CONTRATANTE, as seguintes disposições, sem que tal fato constitua desobrigação da CONTRATADA de prevenir, fiscalizar e cumprir as normas legais e contratuais atinentes a Segurança, Saúde e Meio Ambiente:

a) Fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato, emitindo relatórios de avaliação, recomendações de segurança, vistorias em equipamentos, entrevistas com os empregados e subcontratos sobre os procedimentos de segurança e treinamentos, obrigando-se a CONTRATADA a diligenciar às correções das falhas identificadas, salvo se comprovadamente estiver de acordo com as disposições legais e contratuais.

b) Determinar a paralisação, total ou parcial, dos serviços objeto deste contrato, na hipótese de identificar riscos a saúde e integridade física de todo e qualquer profissional envolvido na execução dos serviços, responsabilizando ainda a CONTRATADA pelos danos que advir tal paralisação, e eventual rescisão do contrato;

c) Realizar inspeções nas instalações da EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS, frentes de trabalho, canteiro de obras, máquinas, ferramentas e EPI's, emitindo relatório de avaliação e encaminhando à CONTRATADA para correções das falhas identificadas, nada obstante a aplicação das penalidades contratualmente previstas;

6. Para fins do disposto na letra "c)" da Cláusula anterior, as Partes desde já acordam as situações de riscos passíveis de paralisação dos serviços, além de outros que vierem a ocorrer e que incontestavelmente represente risco à pessoas:

- Ausência de proteção do empregado nas atividades de escavação;
- Ausência de escoramento de taludes instáveis;
- Não utilização de cintos de segurança na montagem e desmontagem de andaimes;
- Andaime sobre cavalete em altura superior a 2 metros;
- Escadas de mão com montante único;
- Vãos de elevadores sem proteção;
- Trabalhos com inflamáveis ou tóxicos;
- Transporte de pessoas por guinchos, empilhadeiras e outras máquinas inadequadas;
- Operador de guincho, pontes e talha desprotegida contra queda de materiais;
- Trabalho em instalações elétricas por pessoa não qualificada;
- Trabalho em instalações elétricas energizadas sem proteção;
- Não uso de EPI quando for possível a desenergização;
- Redes de alta tensão desprotegidas com possibilidade de contato;
- Realização de serviços em espaços confinados ou em trabalhos em altura sem permissão de trabalho;
- Serviços de roçada sem sinalização regulamentar;
- Aplicação de capina química sem autorização ambiental;
- Serviços em vias públicas sem sinalização composta por cones e placas de obras.

7. A CONTRATADA poderá ser penalizada em caso de descumprimento das normas atinentes a Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional.

7.1 A CONTRATADA poderá ser penalizada pelo CONTRATANTE em caso de descumprimento dos procedimentos de comunicação de acidentes e apresentação de relatórios estabelecidos pelo CONTRATANTE. Os relatórios devem considerar, no mínimo, os itens definidos no Procedimento.

7.2 A CONTRATADA declara e reconhece que a negligência as normas atinentes a Segurança, Saúde no Trabalho e meio ambiente constituem falta de natureza grave, facultando ao CONTRATANTE, desde já, na rescisão do contrato por justa causa na hipótese do descumprimento das cláusulas acima, respondendo ainda por eventuais perdas, danos apurados e multas, observadas as disposições sobre rescisão do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 - Qualquer notificação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, somente terá validade, quando feita por escrito entre as partes.

2 - Este contrato está vinculado ao Edital da Seleção Pública em referência no mesmo.

3 - As situações não contempladas no presente ajuste regulam-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**4 - É vedada à subcontratação, salvo subcontratação parcial, mediante prévia e expressa autorização da Contratante.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação do presente Contrato, prevalece o privilégio do **foro da Comarca de Itajubá**.

E, por estarem assim contratadas e reciprocamente obrigadas ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, tendo sido lido e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas presentes.

Itajubá, xx de xxxx de 2018.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
Patrícia Cristina dos Passos Silva  
Gerente Administrativa - FAPEPE

\_\_\_\_\_  
XXXX  
XXXXX.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ITAJUBÁ

CNPJ: 00.662.065/0001-00 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

**ANEXO III**

(OBS: Se optar por preencher este anexo observe as exigências deste Edital)

Dúvidas Técnicas: Prof. Sérgio Soncim (UNIFEI) (31) 3839-0877

Obra: Pista Experimental

Local: MINA DE CAUÊ DA MINERADORA VALE S.A.

**PLANILHA DE QUANTIDADES**

**ACESSO A MINA DE CAUÊ - PISTA TESTE**

DER/MG- DATA BASE 31/10/2017

DESCRIÇÃO	UN.	PREÇO UNITÁRIO R\$	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL R\$
<b>TERRAPLENAGEM</b>				
Escavação, carga, descarga, espalhamento e transporte de material de 2ª. Categoria com caminhão. Distância média de transporte de 1.801 a 2.000 m (caixa do pavimento)	m³	11,89	6.519,42	77.515,90
Escavação, carga, descarga, espalhamento e transporte de material de 1ª categoria, com caminhão. Distância média de transporte de 3.001 a 4.000 m (Material de Jazida)	m³	11,36	7.587,64	86.195,61
Compactação de aterro a 95% proctor normal	m³	2,52	361,41	910,75
<b>TOTAL DE TERRAPLENAGEM</b>				<b>164.622,27</b>
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				

AVENIDA PAULO CARNEIRO SANTIAGO, 472 - PINHEIRINHO - 37500-191 – ITAJUBÁ - MG.  
TELEFONE/FAX: (35) 36223543 – 3622-0107



FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ITAJUBÁ

CNPJ: 00.662.065/0001-00 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

SUB-LEITO COMPACTADO 100% EN.	m <sup>3</sup>	2,87	3.596,57	10.322,15
Sub-base de solo estabilizado granulometricamente, compactado na energia, do proctor intermediário (Execução, incluindo escavação, carga, descarga, umidecimento, espalhamento e compactação do material)	m <sup>3</sup>	13,40	906,94	12.153,02
SUB-BASE OU BASE DE SOLO-CAL 2% - PULVEMISTURADOR (Execução, incluindo fornecimento e transporte da cal, escavação, e carga do material de jazida, umidecimento, homogeneização e compactação da mistura).	m <sup>3</sup>	33,85	206,47	6.989,01
Sub-Base de solo-cimento a 1% de cimento com mistura na pista, compactado na energia do, proctor intermediário (Execução, incluindo fornecimento e transporte do cimento, escavação, e carga do material de jazida, umidecimento, homogeneização e compactação da mistura).	m <sup>3</sup>	39,69	249,60	9.906,62
SUB-BASE OU BASE BRITA GRAD. SIMPLES (Execução, incluindo fornecimento e transporte da brita, umidecimento, homogeneização e compactação da mistura)	m <sup>3</sup>	101,70	742,72	75.534,67
SUB-BASE OU BASE DE SOLO BRITA 70% BRITA COM TRANSP. JAZIDA ATE LOCAL APLICAÇÃO (Execução, incluindo fornecimento da brita, escavação e carga do material de jazida; carga e descarga, espalhamento e compactação da mistura).	m <sup>3</sup>	70,84	187,20	13.261,25
Imprimação com fornecimento do material betuminoso (Execução, incluindo fornecimento e transporte do material betuminoso)	m <sup>2</sup>	4,11	6.199,47	25.479,82
Pintura de ligação com fornecimento do material betuminoso (Execução, incluindo fornecimento e transporte do material betuminoso)	m <sup>2</sup>	0,93	6.199,47	5.765,51
Concreto betuminoso usinado a quente com fornecimento do material betuminoso (Faixa C), (Execução, incluindo fornecimento e transporte dos agregados e do material betuminoso)	m <sup>3</sup>	523,31	464,96	243.318,35
Tratamento superficial triplo com banho diluído (Execução, incluindo fornecimento e limpeza dos agregados e transporte do material betuminoso dentro do canteiro de obras)	m <sup>2</sup>	5,32	748,37	3.981,33
DEMOLICAO PAVIMENTO FLEXIVEL C/TRANSPORTE	m <sup>2</sup>	12,01	1.119,51	13.445,32
<b>TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>420.157,05</b>



FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ITAJUBÁ

CNPJ: 00.662.065/0001-00 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

<b>DRENAGEM</b>				
<b>MEIO - FIO E SARJETA</b>				
FORMA PLANA PARA CONCRETO COMUM	m <sup>2</sup>	42,89	196,74	8.438,22
CONCRETO FCK 15 MPA	m <sup>3</sup>	285,78	73,71	21.064,44
CONCRETO FCK 20 MPA	m <sup>3</sup>	312,65	42,67	13.341,84
GUIA PRE-FABRICADA CONCRETO FCK 20 MPA	m	54,57	554,20	30.242,69
<b>SARJETÃO</b>				
FORMA PLANA PARA CONCRETO COMUM	m <sup>2</sup>	42,89	69,72	2.990,16
CONCRETO FCK 15 MPA	m <sup>3</sup>	285,78	12,30	3.515,95
CONCRETO FCK 20 MPA	m <sup>3</sup>	312,65	21,19	6.624,58
TELA METALICA	kg	6,70	270,67	1.813,46
<b>DESCIDA D'ÁGUA -DR-11A</b>				
FORMA PLANA PARA CONCRETO COMUM	m <sup>2</sup>	42,89	67,34	2.888,21
CONCRETO FCK 10 MPA	m <sup>3</sup>	285,78	1,52	434,39
CONCRETO FCK 20 MPA	m <sup>3</sup>	312,65	9,03	2.823,23
BARRA DE ACO CA-50	kg	6,50	664,00	4.316,00





FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ITAJUBÁ

CNPJ: 00.662.065/0001-00 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

TOTAL DE MEIO AMBIENTE				4.120,92
TOTAL GERAL DA OBRA				762.391,91
			BDI - 24,16%	184.193,89
TOTAL GERAL DA OBRA - COM BDI				946.585,80

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: \_\_\_\_\_ (obs: atentar para o máximo exigido neste edital)

Nome do responsável: \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_ Fax. \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF nº:

Nome do Banco:

Nº da Conta Bancária:

Nº da Agência:



FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ITAJUBÁ

CNPJ: 00.662.065/0001-00 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

---

**ANEXO IV**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO – EXECUÇÃO DE TRECHO DE PISTA EXPERIMENTAL PARA FINS DE PESQUISA CIENTÍFICA, DENTRO DA ÁREA OPERACIONAL DA MINA DE CAUÊ DA MINERADORA VALE S.A., EM ITABIRA-MG.**

## 1. DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DAS DE TRECHO DE PISTA EXPERIMENTAL PARA FINS DE PESQUISA CIENTÍFICA, DENTRO DA ÁREA OPERACIONAL DA MINA DE CAUÊ DA MINERADORA VALE S.A., EM ITABIRA-MG.

1.2. O local onde os serviços serão executados, bem como as informações pertinentes, é apresentado abaixo:

MINERADORA VALE S.A.

Serra do Esmeril, - Cauê - Itabira, MG - CEP: 35900-970

Extensão: 460 metros.

Trata-se de uma pista experimental para fins de pesquisa científica. A Figura 1 apresenta uma imagem do local de execução da obra retirada do Google Earth.



**Figura 1. Imagem do local**

## 2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

2.1. O regime de execução contratual será o de **empreitada por menor preço global**;



2.2. O critério de julgamento será por **menor preço global**;

2.3. O modo de disputa será **aberto**.

2.4. O valor estimado da licitação é de **R\$ 946.585,80 (novecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), data-base do orçamento:** valores contidos na Tabelas Referenciais de Obras de Edificações e Rodoviárias do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, em sua última versão com data de referência de 31 de outubro de 2017.

### 3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**Prazo de Execução do Objeto:** O prazo total de execução é de **3 (três) MESES**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, e deverá atender as Especificações do DNIT, das Normas da ABNT e da Fiscalização (Equipe da UNIFEI e da Vale S.A) para sua aceitação, mantendo-se atendidos durante todo o período do contrato.

### 4. GARANTIA DO OBJETO

A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no Art. 618 do Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002:

*“Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de **5 (cinco) anos**, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.”*

### 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas para a execução dos serviços e de materiais estão descritas nas plantas e relatórios do projeto executivo a seguir:

DE-MINA\_DE\_CAUÊ-GEOMÉTRICO\_001.R1;

DE-MINA\_DE\_CAUÊ-GEOMÉTRICO\_002.R1;

DE-MINA\_DE\_CAUÊ-GEOMÉTRICO\_003.R1;

DE-MINA\_DE\_CAUÊ-GEOMÉTRICO\_004.R1;

DE-MINA\_DE\_CAUÊ-GEOMÉTRICO\_005.R1;

DE-MINA\_DE\_CAUÊ-PAVIMENTAÇÃO\_001.R2;



---

DE-MINA\_DE\_CAUÊ-PAVIMENTAÇÃO\_002.R1;

DE-MINA\_DE\_CAUÊ-PAVIMENTAÇÃO\_003.R1;

DE-MINA\_DE\_CAUÊ-PAVIMENTAÇÃO\_004.R1;

DE-MINA\_DE\_CAUÊ-PAVIMENTAÇÃO\_005.R1;

DE-MINA\_DE\_CAUÊ-PAVIMENTAÇÃO\_006.R1;

NS – ACESSO A, NS – ACESSO B, - NS – EIXO 1, NS - EIXO 1A, NS - EIXO 1B, NS – EIXO 2, NS – EIXO 2A, EIXO 2B, EIXO 2C, EIXO 2D E NS – ROTATÓRIA;

DE-MINA\_DE\_CAUÊ-DRENAGEM\_001.R1;

DE-MINA\_DE\_CAUÊ-DRENAGEM\_002.R1;

DE-MINA\_DE\_CAUÊ-DRENAGEM\_003.R1;

DE-MINA\_DE\_CAUÊ-SINALIZAÇÃO\_001.R1;

DE-MINA\_DE\_CAUÊ-SINALIZAÇÃO\_002.R1.

DE-MINA\_DE\_CAUÊ-INSTRUMENTAÇÃO\_001.R1

No caso de ausência de especificações para qualquer tipo de serviço ou de materiais, os mesmos deverão atender as Especificações do DNIT, às Normas da ABNT e às exigências técnicas da Fiscalização (Equipe da UNIFEI e da Vale S.A), sob a penalidade dos serviços não serem aceitos, no caso de descumprimento nas especificações e normas técnicas.

**obs.: é de inteira responsabilidade da contratada a conferência dos serviços e quantitativos contidos no ANEXO III, necessários à execução do trecho de pista experimental para fins de pesquisa científica, dentro da área operacional da mina de Cauê da mineradora Vale S.A., em Itabira-MG. A contratada não se exime de responsabilidade e do ônus, no caso da necessidade da realização de serviços não previstos na planilha de custos, mas necessários à execução da obra.**

## 6. INSTRUMENTAÇÃO

Será realizada a instrumentação de 4 seções de pavimento, conforme apresentado na planta DE-MINA\_DE\_CAUÊ-INSTRUMENTAÇÃO\_001.R1.

A instrumentação (fornecimento de equipamentos, serviços e instalação) será executada pela empresa Campbell Scientific Brasil, contratada pela FAPEPE, que realizará seus

serviços em paralelo com a contratada para a execução das obras de construção do trecho experimental.

O andamento da execução das obras de construção da pista deverá respeitar os critérios e cronograma de instalação e testes dos equipamentos de instrumentação a serem definidos pela Campbell Scientific Brasil, garantindo-se o perfeito funcionamento do sistema. Trata-se de uma etapa da execução da pista experimental que demandará um cuidado especial e rigor na execução nos trechos por parte da contratada.

## 7. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços e materiais será realizada pela Equipe de pesquisadores da UNIFEI e da Vale S.A. A contratada deverá apresentar laudo técnico de caracterização dos materiais que serão utilizados na construção das pistas, conforme especificações vigentes nas normas do DNIT e da ABNT.

A liberação dos serviços de compactação das camadas do pavimento somente será autorizada, após demonstrados o cumprimento das especificações técnicas conforme projeto executivo, especificações do DNIT e normas da ABNT, por meio de laudo técnico apresentado pela contratada.

O não cumprimento das especificações ocasionará na remoção do material utilizado e reconstrução, pela contratada, até que sejam atendidas as especificações técnicas do projeto, conforme normas do DNIT, da ABNT e orientações da equipe de pesquisadores da UNIFEI e da Vale S.A.. A empresa contratada deverá indicar preposto (s) para comunicação e tomada de decisões com a equipe de fiscalização. Em hipótese alguma poderão ser realizados serviços em dias e/ou períodos de chuva.

A contratada deverá fornecer amostras dos materiais utilizados na construção dos trechos, conforme quantidades definidas nas normas do DNIT e da ABNT. As amostras de materiais do tipo solos e agregados deverão ser entregues em sacos plásticos novos, limpos e sem contaminação com gramatura 0,20mm, e etiquetados com suas respectivas identificações, indicando no mínimo, o tipo de material, a data e o local da coleta. Amostras de CAP (Cimento asfáltico de Petróleo) deverão ser entregues em latas de folha de flandres novas, p/coleta de amostras. Volume de 3600 ml, com tampa e alça.

As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço:

Rua Irmã Ivone Drumond, Nº 200 - LABORATÓRIO DE PAVIMENTAÇÃO, SALA 6 DO ANEXO I, Distrito Industrial II, Itabira, Minas Gerais, CEP: 35903087, de 08:00 h às 11:00 h e de 13:00h às 16:00 h.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma

a assegurar o perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da equipe da UNIFEI e da Vale S.A, especialmente designados.

**A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.**

## 8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### 8.1 Atestados de capacidade técnica

Em atendimento ao disposto no §9º do Art. 8º e §2º do Art. 9º da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007, tem-se:

a) Capacidade Operacional: A licitante (pessoa jurídica) deverá comprovar experiência na execução de no mínimo 50 km de construção de rodovias pavimentadas, que comprove a parcela relevante, por meio de “Atestado” e/ou “Certidão” e/ou “Declaração” ou Acervo técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

b) Capacidade Profissional: O “profissional técnico indicado” deverá ter experiência na execução de no mínimo 50 km de construção de rodovias pavimentadas, que comprove a parcela relevante, por meio de “Atestado” e/ou “Certidão” e/ou “Declaração”, emitido por pessoa jurídica e registrado no Conselho Regional ou Entidade de Registro Profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.) O “profissional técnico indicado” (responsável) só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes. (Este requisito será exigido para assinatura do contrato)

c) Certidão comprobatória de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional ou Entidade de Registro Profissional competente, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

d) Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução da obra/serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela VALE S.A., por ocasião da contratação e sempre que necessário.

---

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Atender as exigências da Vale S.A. para mobilização para execução de serviços de pavimentação, bem como a desmobilização ao final da atividade.
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato;
- A CONTRATADA deverá fornecer os telefones de contato para atender as solicitações da equipe de fiscalização durante a execução do contrato.
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- Responsabilizar-se pelo descarte adequado de toda e qualquer embalagem utilizada durante o processo.
- Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis.
- Deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução do serviço, nas quantidades e qualidades que atendam ao objeto desta contratação, promovendo sua substituição quando necessário, para a perfeita execução dos serviços.
- **Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.**
- A contratada deverá atender os critérios exigidos pela VALE S.A. para a execução dos serviços de pavimentação dentro das suas dependências, conforme Requisitos de Atividades Críticas – RAC, além das seguintes obrigações para mobilização:
- Credenciar, por escrito, junto a Vale, seus representantes com poderes para fazer o gerenciamento das atividades do contrato bem como responder pela Contratada.



- Manter no seu quadro de pessoal e no local da prestação de serviços, técnico de segurança com experiência comprovada, para atuar em cada área definida pela Vale.
- Planejar, conduzir e executar os trabalhos com utilização de recursos humanos e técnicos adequados e procedimentos compatíveis, obedecendo rigorosamente às especificações, normas técnicas, administrativas, meio ambiente e de segurança (inclusive normas internas da Vale de SSO), de forma a prevenir ocorrências de situações que possam vir acarretar danos ao meio ambiente e a saúde pública.
- Prestar os serviços com alto padrão de qualidade, sem reclamações dos clientes, fiscais e retrabalhos.
- Comunicar por escrito a Vale a existência de quaisquer anomalias nos sistemas que possam, por via de consequência resultar em falhas / danos de maior monta.
- Ter Plano de Saúde vigente para todos os empregados que prestarem serviços dentro das áreas da Vale, não tendo nenhuma carência durante todo o período que durar o referido contrato.
- Manter e/ou disponibilizar todos e quaisquer veículos (inclusive para atender as exigências de área de mina), equipamentos, ferramentas e materiais em quantidade suficiente, de forma a não haver paralisação, atraso e descontinuidade na prestação dos serviços.
- Todos os treinamentos deverão ser executados fora das áreas da Vale e do horário de trabalho e com a sua validação.
- Executar todos os serviços com zelo, limpeza, eficiência, pontualidade e promover campanhas de conscientização e melhorias, em consonância com as Normas Técnicas e procedimentos específicos da Vale.
- Fornecer aos empregados uniformes em cor diferenciada da Vale, contendo a identificação da Contratada e estar em perfeito estado de uso e higiene. Não será admitido o uso de uniformes rasgados ou remendados. Durante todo o prazo de vigência do contrato, os empregados deverão permanecer devidamente uniformizados, portando crachá de identificação visado pela Vale e portando os EPI's necessários ao desempenho de suas funções.
- Caso a contratada possua mais de um contrato no site a mesma deverá providenciar uniforme com diferenciação para cada contrato.
- Conhecer e praticar todas as normas de segurança da Vale, a serem apresentadas pelo gestor Vale do contrato, fazendo com que sejam cumpridas quando aplicáveis ao objeto deste contrato e a todas as exigências complementares.
- Fornecer todos os equipamentos de segurança individual e coletiva – EPI's e EPC's, de acordo com as especificações legais vigente, necessários para a execução das tarefas e responsabilizar-se pela utilização correta dos mesmos.
- Manter todos os equipamentos, aparelhos e materiais alocados na execução dos serviços em perfeito estado de conservação, manutenção, asseio e higiene, prontos para utilização

---

a qualquer tempo, bem como com produtividade compatível com as respectivas especificações técnicas.

- No caso de danos causados pela contratada em equipamentos, veículos e instalações, caberá a mesma a responsabilidade de reposição, manutenção ou reparo necessários sem qualquer ônus para a Vale.

- Em caso de necessidade de manutenção, seja esta preventiva ou corretiva nos equipamentos disponibilizados e em atividade, a Vale não poderá ser penalizada em seu nível de serviço.

- Responsabilizar-se por quaisquer danos ocorridos em equipamentos e instalações da Vale e/ou Terceiros, ocasionado por profissional de responsabilidade da Contratada, desde que caracterizada imperícia, imprudência ou negligência no exercício das atividades confiadas a seus profissionais.

- Responsabilizar-se pela guarda de seus equipamentos e materiais, bem como os da Vale sob sua responsabilidade, não cabendo a Vale nenhuma responsabilidade e ônus por furtos, danos ou extravio.

- Não contribuir para a contaminação do meio ambiente.

- Retirar, por sua conta, todo e quaisquer materiais de sua propriedade das dependências da Vale, no prazo máximo de 10 dias após o encerramento do prazo contratual.

- Participar ativamente, junto com a Vale, dos programas corporativos de qualidade, segurança e meio ambiente.

- A Contratada não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem prévia autorização da Vale, por escrito.

- Executar e fornecer quando solicitados, os elementos necessários ao registro de serviços, dados estatísticos, demonstrativos de custo, notas fiscais, controles e quaisquer informações que servirem para instruir estudos, análise, controles e pesquisas promovidas pela Vale.

- Cumprir as cláusulas do contrato de comodato das áreas cedidas pela Vale.

Manter a área do canteiro de serviços, bem como as edificações, de maneira organizada, em perfeito estado de conservação, limpeza, higiene e asseio.

- Empregar na execução dos serviços somente material novo e de primeira qualidade;

- Acatar o critério exclusivo da Vale de aceitação ou rejeição dos serviços sob o aspecto de sua qualidade.

- Reunir com as áreas de Segurança do Trabalho e Segurança Empresarial da Vale, para receber as orientações e recomendações pertinentes e indispensáveis e cumprir os PRO's vigentes.

- Acompanhar e visar às medições dos serviços.

- 
- A Contratada deverá providenciar, custear e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução dos serviços objeto da presente coleta, durante o prazo da prestação dos serviços, dentre as quais a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e licenças junto às Prefeituras.
  - Atender as demandas da Célula de Contratos conforme check list.
  - Promover exames médicos dos empregados que estarão envolvidos nos trabalhos, conforme exigência da NR 07 e adequados as Normas de Segurança da Vale pertinentes, ficando facultado a Vale solicitar, sempre que julgar necessário, comprovação do cumprimento desta exigência, sob pena de rescisão contratual.
  - Acatar todas as normas técnicas (ABNT, NBR, DNIT, etc.) necessárias à execução dos serviços objeto da presente coleta.
  - Destinar os resíduos gerados pelas suas atividades até os locais internos determinados pela Vale.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Intermediar a coordenação do projeto e a contratada com vistas a:

- Credenciar, por escrito, junto à proponente, profissionais do seu próprio quadro que atuarão como gestor e fiscais do contrato.
- Fornecer as informações e especificações relacionadas aos serviços.
- Programar junto à proponente todos os serviços executados simultaneamente com os de terceiros e/ou da própria Vale/Equipe da UNIFEI.
- Indicar os locais para deposição dos materiais provenientes das atividades executadas.
- Fornecer dados e esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
- Expedir determinações e comunicações relativas à execução dos serviços.
- Fiscalizar a execução dos serviços através de empregado do quadro próprio ou representante credenciado.

10.2 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.3 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

## 11. VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS

Todos os veículos e equipamentos necessários para a realização das atividades deverão estar em perfeito estado de conservação e manutenção e atender aos requisitos de segurança conforme estabelecido no PTP 000813 – Requisitos de Atividades Críticas - RAC.

## 12. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CONTRATO

Todo o processo de Mobilização e Desmobilização ocorrerá de acordo às exigências da EPS002609.

A Célula de Contratos fará uma reunião de alinhamento assim que o processo de contratação for concluído por Suprimentos e posteriormente repassará à contratada por e-mail as documentações necessárias no processo de mobilização.

Deverão ser registradas em ata todas as informações referentes ao contrato, bem como as obrigações de responsabilidades das partes envolvidas no processo, tais como: veículos, equipamentos, ferramentas, alimentação, transporte, lanches, subcontratações, existência de plano de saúde, seguro de vida etc.

Ao longo da reunião será dada continuidade a elaboração do cronograma onde serão negociados os prazos das etapas de mobilização em comum acordo com os envolvidos.

Quando da desmobilização, será realizada uma reunião para elaboração do cronograma que também deverá ser cumprido. O cronograma será monitorado pela Célula de Contratos junto à contratada, o gestor e fiscal do contrato.

## 13. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO – SSMA

### 13. 1 Objetivo

Informar os requisitos técnicos de Saúde e Segurança provenientes do ambiente Vale, aplicáveis ao fornecimento dos serviços, de forma a embasar a CONTRATADA na elaboração dos programas de Saúde e Segurança.

### 13. 2 Classificação de Risco do Contrato para Saúde e Segurança

Em conformidade com o documento normativo NFN 001 Norma de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Capítulo 5 – Gestão de Risco Operacional e considerando os riscos de Saúde e Segurança das atividades associados ao escopo do serviço contratado, a classificação deste contrato foi considerado como: Alto (Severidade Crítico x Frequência OCASIONAL).



Tabela 3 – Matriz de Riscos

Fatores de Risco		Frequência / Probabilidade					Níveis de Freq. / Probab. (Tabela 2)		Níveis de Risco (*)								
		2	3	5	9	13											
Severidade	Níveis de Severidade (Tabela 1.1)	E	64	96	160	288	416	Níveis de Severidade (Tabela 1.2)	<table border="1"> <tr><td>Red</td><td>≥ 140</td></tr> <tr><td>Orange</td><td>70 - 140</td></tr> <tr><td>Yellow</td><td>25 - 70</td></tr> <tr><td>Green</td><td>&lt; 25</td></tr> </table>	Red	≥ 140	Orange	70 - 140	Yellow	25 - 70	Green	< 25
		Red	≥ 140														
		Orange	70 - 140														
		Yellow	25 - 70														
		Green	< 25														
D	32	48	80	144	208												
C	16	24	40	72	104												
B	8	12	20	36	52												
A	4	6	10	18	26												

### 13. 3 Classificação das Atividades do Contrato

Com base no **PGS-003384 - Gerenciamento de Incidentes de Saúde, Segurança e Meio Ambiente**, a classificação da atividade considerando o tipo de prestação de serviços e escopo do contrato, a título de contabilização de HHT e emissão de indicadores o contrato enquadra-se na modalidade de atividade **Controlada**.

PTP-000814, Rev.: 00-31/032016

Tabela 2 – Classificação de Atividades

Classificação	Descrição
Atividades Controladas	São as atividades onde a Vale consegue estabelecer seus padrões de Saúde e Segurança, ter supervisão direta e reforçar sua aplicação. Tais atividades não precisam ser necessariamente no site, contudo, tipicamente, a maioria destas é realizada no site. É simplesmente um requisito que todas as atividades sejam realizadas de acordo com os padrões da Vale e devem ser atendidos em documentos normativos internos de seus prestadores de serviço. As atividades realizadas fora do site e consideradas como controladas são aquelas em que a Vale consegue estabelecer e reforçar seus padrões.
Atividades Monitoradas	São as atividades onde a Vale consegue influenciar, mas não consegue estabelecer os padrões de S&S, supervisionar diretamente e reforçar sua aplicação. Incidentes gerados de atividades monitoradas devem ser reportados e, quando possível, investigados de acordo com os requisitos da companhia, não devendo ser incluídos nas estatísticas da Vale. Incidentes monitorados podem ser reportados no sistema de reporte de incidentes da Vale. Entretanto, eles devem ser claramente sinalizados como "monitorados" para garantir que eles não estão incluídos nos relatórios de resultado e estatísticas para atividades controladas.
Atividades Não Controladas	São as atividades onde a Vale não estabelece ou não tem influência sobre os padrões de S&S e não supervisiona o desempenho em S&S. Incidentes em atividades não controladas devem ser reportados no sistema de reporte de incidentes da Vale com o objetivo de promover o aprendizado organizacional para o grupo Vale. Entretanto, eles devem ser claramente identificados como "não controlados" para garantir que eles não sejam incluídos nas estatísticas e relatórios de desempenho de incidentes controlados.

### 13. 4 Atividades previstas no Contrato.

Em conformidade com o escopo do contrato e processos Vale associados à prestação dos serviços, encontram-se previstas a realização das seguintes atividades:

Atividades	Sim	Não
Trabalho em altura?		X
Condução de veículos automotores?	X	
Operação de equipamentos móveis	X	
Atividades que envolvem Bloqueio e Etiquetagem de fontes de energia potencial, mecânica, hidráulica, química, térmica, etc?		X
Movimentação de cargas suspensas / elevadas (ponte rolante, guindaste, etc?)		X
Trabalho em ambiente confinado ou semi-confinado (tubulões, tanques, caixas, galerias, etc?)		X
Exposição a partes móveis / rotativas (betoneiras, serras circulares, serras elétricas?)	X	
Trabalho próximo a valas, taludes ou pilhas?		X
Atividades e operações perigosas (periculosidade) envolvendo exposição a explosivos?		X
Atividades e operações perigosas (periculosidade) envolvendo exposição a: Eletricidade?		X
Atividades que envolvam Metal Líquido?		X
Outras atividades identificadas e não relacionadas acima? Descreva:		X

### 13. 4 Identificação de Riscos Mecânicos e Ambientais

De acordo com o escopo do contrato e as atividades previstas que serão desenvolvidas, os agentes identificados de Saúde e Segurança relacionados aos processos da Vale nas áreas onde os serviços serão executados os quais tem interferência no processo da CONTRATADA, são:

Físico			Químico		
Tipo	Sim	Não	Tipo	Sim	Não
Ruído	X		Poeira Mineral	X	
Vibração	X		Gases	X	



Calor (radiação não ionizante)	X		Vapores	X	
Radiação Ionizante		X	Substâncias compostas	X	
Radiação não ionizante		X	Produtos Químicos em Geral	X	
Umidade		X			
Frio		X			

Acidente			Biológico		
Tipo	Sim	Não	Tipo	Sim	Não
Arranjo físico inadequado,	X		Tipo		X
Máquinas e equipamentos sem proteção,	X		Vírus		X
Iluminação inadequada	X	X	Bactérias		X
Eletricidade – arco voltaico		X	Fungos		X
Eletricidade – choque elétrico	X		Protozoários		X
Ataque de animais e insetos	X		Bacilos		X
Armazenamento Inadequado	X				
Outras situações. Citar:		X			

Ergonômico		
Tipo	Sim	Não
Esforços físico intenso		X



---

Levantamento e Transporte de Peso	X	
Exigência de postura inadequada	X	
Controle rígido de produtividades		X
Imposição de ritmo excessivo		X
Trabalho em turno e noturno		X
Jornada de trabalho prolongada, monotonia e receptividade		X
Outras situações causadoras de stress físico e/ou psíquico. Citar:		X

**Nota:**

A contrata deve considerar os riscos aqui listados em seus programas de Saúde e Segurança, bem como todos os outros a serem por ela identificados os quais são inerentes ao seu processo produtivo.

**13.5 Sistema de Gestão Integrado**

A CONTRATADA está contemplada no **SGC – Sistema de Gestão de Contratos** devendo atender em sua totalidade aos seguintes procedimentos:

- Guia de Mobilização de Prestadores de Serviço
- Diretriz de Capacitação de RAC
- Regras de Ouro
- POL 019- Política de Sustentabilidade
- Política de Qualidade
- PTP- 000813 - Procedimento para Requisitos de Atividades Críticas
- Diálogo de Saúde, Segurança e Meio Ambiente
- Registro de Condição Insegura - REC
- Procedimento de Diálogo Comportamental - DC
- Plano de Atendimento a Emergência

- PGS-003384 - Gerenciamento de Incidentes de Saúde, Segurança e Meio Ambiente
- Análise de Risco da Tarefa - ART
- PRO 1379 – Plano de Transito
- Atentar para as NR´s (Normas Regulamentadoras) do M.T.E. aplicáveis nas atividades.

(\*) Fiscal do contrato poderá incluir outros procedimentos aplicáveis ao escopo do contrato, se necessário.

### **13.6 Programa de Prevenção de Fatalidades e Informações Complementares**

Caberá a CONTRATADA atender às ações provenientes do Programa de Prevenção de Fatalidades, sendo de responsabilidade do Gestor / Fiscal de contrato repassar as informações para a CONTRATADA, caso necessário.

Encontra-se disponível para download o Guia de SSMA para Fornecedores da Vale através do Link: <http://www.vale.com/brasil/PT/suppliers/sustainable-supplier>

#### **Observação:**

A critério da Proponente, esta poderá estar acompanhada na visita técnica – às suas expensas – de profissional de SSMA capacitado com o objetivo de subsidiar a elaboração de sua respectiva proposta técnica.

### **14. REQUISITOS DE MEIO AMBIENTE**

A contratada além de atender à legislação da política nacional de meio ambiente vigente no Brasil 6.938/81, a proponente deverá atender as seguintes diretrizes nas minas da Diretoria Corredor Sudeste:

- Os recursos hídricos devem estar devidamente outorgados para o direito de uso. A empresa deverá tomar os devidos cuidados para evitar a contaminação do solo e das águas superficiais. Os efluentes deverão passar por sistemas de tratamento antes de serem lançados em corpos hídricos.

- Nos locais onde a Vale possuir a certificação "ISO 14001", respectivamente referente ao Sistema de Gestão da Qualidade Ambiental - SGQA, a Contratada deverá enquadrar-se nos sistemas de maneira a atender os regimentos internos visando à manutenção da certificação.
- Para obras que possuem licenciamento ambiental, a contratada deverá monitorar o atendimento das condicionantes ambientais aplicáveis à obra com relatórios periódicos, bem como assessorar tecnicamente serviços ambientais durante todo período de execução da obra.
- O esgoto sanitário das instalações da CONTRATADA serão gerados através dos SANITÁRIOS FIXOS, que poderá ser ligado na rede coletora existente que direciona para ETE ou caixa coletora de efluente, SANITÁRIOS HIDRÁULICOS, que será destinado para ETE local através de caminhão de sucção e SANITÁRIOS QUÍMICOS que serão tratados em ETE externa a área da Vale.
- Cumprir Normas e Políticas de Meio Ambiente da VALE S/A.
- A empresa deverá segregar os resíduos sólidos conforme orienta o PRO-022144, através de coleta seletiva ou DIR (Deposito intermediário de resíduos) e posteriormente destinar para CMD da localidade da obra ou para empresa homologada mediante comprovação de contrato e nota fiscal de destinação do resíduo.
- A contrata deve manter os padrões de qualidade de água, ar e ruído da obra e áreas de interferência.
- A obra ou serviço que utilizar insumos como pedra, areia, brita, madeira, água bruta e água potável deve apresentar um documento informando a origem do insumo. Que deverá ser adquirida de empresas licenciadas, regularizadas perante os órgãos ambientais.

- 
- A empresa contratada deverá acompanhar as emissões atmosféricas provenientes de veículos e equipamentos de motor a diesel.
  - As atividades que utilizarem produtos químicos deveram respeitar todas as normas de manuseio e armazenamento. A empresa deverá destinar os resíduos conforme legislação e orientações normativas da Vale, principalmente o PRO-022144 - Guia de Segregação, Armazenamento e Destinação de Resíduos Sólidos, o PTP-000839 Programa de Gestão de Produto Químico, PGS - 003038 - Gestão de Produtos Químicos. Os produtos químico-perigosos devem ser armazenados considerando os requisitos definidos pelo fornecedor na FISPQ. A área de armazenamento deve possuir um sistema de contenção e/ou drenagem e captação de líquidos para o controle em caso de derrames ou vazamentos de produtos.
  - A empresa deverá conhecer a Lei 9.605/98 sobre Crimes Ambientais e será responsável por qualquer atividade que não atenda a legislação ambiental pertinente (disposição de resíduos, lançamento de efluentes, desmate e outros).
  - Qualquer atividade que envolva a supressão de vegetação nativa depende de autorização. Para realização de desmate a área deverá estar devidamente licenciada.
  - É obrigatório a contratada deixar o canteiro de obras em condições ambientalmente adequadas, após sua desmobilização. O canteiro de obra e toda sua atividade deve respeitar os limites licenciados para execução do projeto.
  - A empresa deverá elaborar e divulgar os aspectos e impactos ambientais, bem como as medidas de controle avaliadas como significativas relacionadas a atividade a ser executada.
  - Realizar e manter 5S nas frentes de serviços e canteiros.

Encontra-se disponível para download o Guia de SSMA para Fornecedores da Vale através do Link:



FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ITAJUBÁ

CNPJ: 00.662.065/0001-00 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

---

**Link para o Guia de SSMA para Fornecedores da Vale:**

<http://www.Vale.com/brasil/PT/suppliers/sustainable-supplier>

**Nota:** A CONTRATADA deverá seguir as regras previstas no Guia de Saúde, Segurança e Meio Ambiente para Fornecedores Vale, disponível em [www.vale.com/fornecedores](http://www.vale.com/fornecedores)





FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ITAJUBÁ

CNPJ: 00.662.065/0001-00 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

---

ANEXO V

# PROJETOS e SONDAGENS

(SOLICITAR O PROJETO ATRAVÉS DO EMAIL: [fapepe@fapepe.org.br](mailto:fapepe@fapepe.org.br))

ANEXO VI

